

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE COMUNIDADE DO HUB SALVADOR

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência estabelece os requisitos e critérios para a contratação de empresa especializada para implementação e gestão de comunidade.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços para implementação e gestão da comunidade têm caráter continuado, visa prover o Hub Salvador de uma prestadora de serviços com pessoal qualificado que dará apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional. Esses serviços assegurarão a consolidação do NOVO Hub Salvador como um polo de referência para o desenvolvimento de startups e inovação tecnológica na região.

Desta forma, o CEPEDI, no cumprimento de suas atribuições, deflagra o processo de contratação de empresa especializada para o cumprimento de esse objetivo com uma companhia com trajetória, experiência em inovação e abrangência global.

3. OBJETOS

Assegurar a articulação, conexão e engajamento do ecossistema de Salvador. A proposta inclui ações de estímulo à formação de redes, parcerias, eventos e outras iniciativas que promovam a colaboração e o crescimento das startups e empresas participantes, isso inclui também a promoção da diversidade e inclusão, garantindo a participação de grupos minoritários. Tudo isso através de ações a desenvolver-se no **HUB-SALVADOR**.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Escopo:

O escopo do projeto inclui:

- A CONTRATADA deverá desenvolver um Programa de apoio às ações do ecossistema de inovação e empreendedorismo, para tal deverá realizar, a partir de seus consultores de inovação, interação e fomento com a comunidade local de Salvador/HUB. Diante disso, a CONTRATADA deverá articular ações de engajamento na comunidade. O NOVO HUB Salvador planeja investir nessas áreas do conhecimento. **A entrega a partir dessa ação será: a). Mínimo um relatório por mês contendo planejamento e ações para a comunidade do HUB; b) articular interação com segmentos fortes em Salvador (Exemplo: Healthtech, Govtech, Legaltech, etc.). O indicador para essa ação será o número de segmentos ou arranjos inovadores parceiros**

(mínimo 10, por ano).

- O programa incluirá atividades, eventos e iniciativas que promovam a colaboração e o crescimento das startups e empresas participantes. Será realizada a estruturação de meetups com conteúdo relevante para os segmentos mapeados. **A entrega a partir dessa ação será a realização de 2 meetups por ano. Os indicadores para esta entrega serão: a) Número de participantes (mínimo 20 por evento); e b) Número de meetups realizados (mínimo 2 por ano).**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A proponente, no ato de apresentação da proposta, deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Declaração de Visita Técnica que deverá conter a assinatura de um dos membros integrantes da equipe técnica da CONTRATANTE;
- b) Comprovação de capacidade técnica, em quantidade de no mínimo 01 (um) atestado em ambiente de inovação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- c) Apresentar proposta comercial compatível com o modelo anexado;
- d) Ato constitutivo de pessoa jurídica;
- e) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- f) Inscrição Estadual e/ou Municipal;

4.2. Documentos a serem apresentados no momento da contratação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Municipal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FTGS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidões negativas de protestos.

4.3. Na impossibilidade de apresentação de certidão negativa, será admitida a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, que comprova a regularidade da CONTRATADA mediante a apresentação de certidão com a expressão “com efeito de negativa” ou equivalente. A apresentação dessas certidões e do atestado é essencial para

formalização do contrato e para assegurar que a CONTRATADA está em conformidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

- 4.4. Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão- de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

5. REQUISITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá atender às características detalhadas abaixo :

- a) Empresa de inovação com historico de atuação na área.
- b) Empresa com histórico mínimo de aceleração de 150 startups ao longo de sua trajetória;
- c) Empresa que tenha experiencia com startups ou empreendedorismo em área interacional.
- d) Empresa com ao menos 5 anos de experiência no mercado de inovação do Brasil, comprovada por meio de CNPJ ativo e Objeto Social;
- e) Empresa com comprovada experiência de gestão de programa de aceleração de impacto social, para entidades de Governo;
- f) Empresa com equipe interna dedicada a desenvolvimento de negócios entre startups e empresas;

Comprovação: A validação dessas informações poderá ser realizada por meio de **contrato, atestado ou declaração**, podendo ser solicitada ou verificada pelo CEPEDI a qualquer momento.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE por períodos sucessivos, não superior a 60 meses.

7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- a) **Modalidade:** Tomada de preços.
- b) **Critério:** Menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referencia.

8. CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

Especificações	Quantidade
Programa de parcerias e de apoio às ações do ecossistema de inovação e empreendedorismo.	1
Meetup	2

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Hub Salvador, localizado na Avenida da França, Comércio – Salvador/BA.

10. PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do mês subsequente à prestação dos serviços, condicionado à :

- 10.1. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, bem como comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato e do recolhimento integral dos encargos sociais e tributários referentes ao período.
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue presencialmente no Hub Salvador ou encaminhada para o endereço eletrônico informado pela CONTRATANTE.
- 10.3. A CONTRATADA poderá optar por permanecer residente no Hub Salvador, sem custo, desde que haja disponibilidade de espaço.

Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado;
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;
- e) Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
- f) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
- g) Folha de Ponto;

- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) Protocolo de Envio do Conectividade Social;
- k) Relação dos Trabalhadores (RE);
- l) Relatório Analítico de GPS;
- m) Relatório Analítico de GRF;
- n) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social.

10.4. Os Vales Transportes deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencido.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Prestar ao CONTRATADO, quando necessário, qualquer esclarecimento referente à execução do contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Fatura/Boleto devidamente atestado, Certidão Negativa de Débitos das esferas, municipal, estadual e federal, INSS depois de constatado o cumprimento das obrigações por parte da empresa vencedora;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- Fornecer gratuitamente as utilidades: água potável, energia elétrica, acesso à internet, área física para acomodação dos seus colaboradores para a realização das atividades laborais inerentes ao contrato em questão;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- Colocar à disposição do CONTRATADO todas as informações pertinentes a execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A empresa CONTRATADA deverá entregar um relatório por mês contendo planejamento e ações para a comunidade do HUB.
- A empresa CONTRATADA deverá realizar 2 meetups no ano e acordo com o que for acordado em conjunto com o CONTRATANTE.
- A empresa CONTRATADA deverá cumprir os indicadores estipulados para cada ação.

- Prestar as informações que foram solicitadas pela Contratante a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE
- Responsabilizar-se por todo o aparelhamento necessário, materiais e ferramentas para execução dos serviços, tais como: ferramentas, equipamentos, transportes, acessórios
- Prover toda mão de obra necessária para a realização dos serviços citados neste termo de referência;
- Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo CONTRATANTE a menos que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE
- Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condições análogas à de escravo bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem

prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

- d) Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

13.2. A CONTRATADA se compromete a aceitar a fiscalização exercida pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender às reclamações e exigências por esta feitas, para a perfeita execução dos serviços.

13.3. A fiscalização será exercida pelo responsável designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá a comunicação direta com o preposto da CONTRATADA e o controle diário do desenvolvimento dos serviços contratados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- 14.2.1 Notificação;
- 14.2.2 Advertência;
- 14.2.3 Multa equivalente ao 5 % do valor do contrato.

15. DA PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser apresentada apenas em formato digital através do link disponível em: <http://cepedi> em conformidade ao ANEXO 2 e deverá conter as seguintes informações::

- Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto deste

Termo de referência

- Declaração de visita técnica às instalações do HUB SALVADOR;
- Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

15.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

15.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante

15.4. Deverá estar anexada à proposta, a planilha de composição de custo para todas as funções a serem contratadas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços das dependências do Hub Salvador.

16.2. A CONTRATADA se compromete a seguir todas as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho vigentes, especialmente os referentes ao fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

16.3. A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizado o cadastro dos empregados que irão executar os serviços no Hub Salvador, informando imediatamente qualquer alteração.

16.4. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer momento, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

ANEXO I

Eixo	Entrega	Resultados Esperados	Metas	Indicadores
GESTÃO DE COMUNIDADE	Programa de apoio às ações do ecossistema de inovação e empreendedorismo.	Criar um programa de fomento ao ecossistema do HUB em prol da conexão entre os atores.	Articular interação com segmentos (exemplo: Govtech, legaltech etc.).	Número de segmento/arranjos inovadores parceiros.
		Realizar meetups com conteúdo para os segmentos mapeados.	Realizar até 2 meetups por ano.	Número de participantes.
				Número de meetups.